PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2025

Termo aditivo que celebram entre si, de um lado o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO**, portadora do documento de identificação RG nº MG **.416.**, expedido pela SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n°. ***.424.646-**, com competência delegada pelo Ato Administrativo nº 37.671, de 04 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 6278 (pág. 4), considerando o disposto no Art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 380/2025, e, de outro, a empresa **Hospital e Maternidade Santa Rita S/A**, representada neste ato pelo **Dr. REGINALDO TEOFÁNES FERREIRA DE ARAUJO**, portador do CRM/MG 9.371 e inscrito no CPF sob o nº. ***.325.826-** com a interveniência da instituição **COOPERCON – Cooperativa de Trabalho Médico e Atividades Afins do Estado de Minas Gerais**, representada neste ato pelo Sr. **CLEVERSON MARTINS KILL**, inscrito no CPF ***.069.666-**, RG M**9216*, nos termos do art. 124, II, "c" da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **CEDENTE (CONTRATADA):** Hospital e Maternidade Santa Rita S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.237.142/0001-72, com sede na Avenida Tito Fulgêncio, nº 967, no Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem no Estado de Minas Gerais CEP.: 32.215-000, doravante denominada simplesmente CEDENTE.

1.2. **CESSIONÁRIA:** COOPERCON – Cooperativa de Trabalho Médico e Atividades Afins do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.556.125/0001-28, com sede na Av. João Cesar De Oliveira, n° 2705, sala 205, CEP: 32315-000, Eldorado, Contagem/MG doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA.

1.3. **INTERVENIENTE-ANUENTE (CONTRATANTE):** Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a formalização da cessão de direitos creditórios oriundos do Termo de Credenciamento nº 153/2025, celebrado em 22/10/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos hospitalares (cirurgias e exames de apoio e diagnóstico), diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Órteses, Próteses e Materiais especiais ligados ao ato cirúrgico, em caráter de ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS Contagem e da região referenciada pela PPI – Programação Pactuada e Integrada, conforme a tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Plano Operativo, constante neste termo de referência de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Contagem.

2.2. A cessão de créditos refere-se aos pagamentos líquidos e certos dos honorários médicos devidos pela CONTRATANTE à CEDENTE decorrentes dos atendimentos realizados pela CEDENTE no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em cumprimento do referido termo de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1. A CEDENTE cede e transfere a CESSIONÁRIA os direitos de receber os créditos estipulados no item 2.2 da Cláusula Segunda, até o limite do valor de R$ 3.921.600,00 (três milhões novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

3.2. A CONTRATANTE reconhece a presente cessão, comprometendo-se a efetuar os pagamentos devidos

diretamente à CESSIONÁRIA, mediante crédito em conta bancária por ela indicada:

- Banco: 756 - Banco Cooperativo Sicoob S.A.
- Agência: 4027
- Conta Corrente: 31910017

3.3. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE após a regular liquidação da despesa e ateste dos serviços/produtos, não implicando esta cessão em alteração do valor global do contrato ou das obrigações de execução assumidas pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CEDENTE

4.1. A CEDENTE continua sendo a única e exclusiva responsável pela perfeita execução do termo mencionado termo de credenciamento, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assumidas.

4.2. A CESSIONÁRIA não responde, sob nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela CEDENTE perante a CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do termo de credenciamento original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Contagem, 23 de junho de 2026.

REGINALDO TEOFANES FERREIRA DE ARAUJO:06232582691
Assinado de forma digital por REGINALDO TEOFANES FERREIRA DE ARAUJO:06232582691
Dados: 2026.07.01 12:33:03 -03'00'

REGINALDO TEOFÁNES FERREIRA DE ARAUJO
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA S/A
CEDENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEVERSON MARTINS KILL
Data: 02/07/2026 14:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEVERSON MARTINS KILL
COOPERCON – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CESSIONÁRIA

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Assinado de forma digital por Taciana Malheiros Lima Carvalho
Dados: 2026.07.06 12:22:57 -03'00'

TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE-ANUENTE